EDITAL nº 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
LEI 14.133/2021
PREÂMBULO

PROCESSO Nº. :	**210/2026**
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-BAHIA
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 16 de setembro de 2026 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de medicamentos de forma fracionada e imediata nas farmácias locais deste município, para atender as requisições médicas da farmácia básica, maternidade e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de Licitações e Contratos
REGIME DE EXECUÇÃO:	ENTREGA PARCELADA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.bonito.ba.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: 75-33432161.	

EDITAL nº 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Bonito**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.375/0001-5, com sede à Praça Benedito Mina, 629, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Edivam José Cedro de Souza, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **16 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP005/2026 – Por Sistema de Registro de Preços,** objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos de forma fracionada e imediata nas farmácias locais deste município, para atender as requisições médicas da farmácia básica, maternidade e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/Ba, conforme especificações constantes no edital e em seus anexos, do tipo **Menor Preço por Lote**.

DATA: 16 de setembro de 2026
HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
Local: Sala de Licitações, Praça Hegídio Cruz, Centro CEP: 46.820-355 - Bonito – Bahia

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos de forma fracionada e imediata nas farmácias locais deste município, para atender as requisições médicas da farmácia básica, maternidade e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/Ba, conforme especificações constantes no edital e em seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Bonito-BA, se adequarem à forma eletrônica:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
> *(...)*
> *II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2ºdo art. 17desta Lei;*

2.3 Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 1º
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que

fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Sala de Licitações, Praça Hegídio Cruz, Centro CEP: 46.820-355 - Bonito – Bahia.
O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.6 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.

2.7 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: **www.bonito.ba.gov.br**, dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: **setorlicitacaopmb@yahoo.com.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Departamento de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II– PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO III– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOEDITAL

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DEPEQUENO PORTE
ANEXO V– DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPER VENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
AENXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

3. LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no dia **16 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília- DF)**, no endereço Sala de Licitações, Praça Egídio Cruz, Centro CEP: 46.820-000 - Bonito – Bahia. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.2. ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026 ,** Correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

3.3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
11.00 – Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018/2057/ 2061/2019	33.90.30 - Material de consumo 33.90.32 - Material de distribuição gratuita	1500.1002 - 15% SAÚDE 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

4. OBJETO

4.1.A presente licitação tem como objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos de forma fracionada e imediata nas farmácias locais deste município, para atender as requisições médicas da farmácia básica, maternidade e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/Ba, conforme especificações constantes no edital e em seus anexos.

ANEXO I (Termo de Referência)
ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços)
ANEXO III (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação)
ANEXO IV (Modelo de Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte)
ANEXO V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor)
ANEXO VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar)
ANEXO VII (Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante)
ANEXO VIII (Modelo da Ata de Registro de Preço)
ANEXO IX (Modelo de Declaração de Idoneidade)
ANEXO X (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame)

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 – Serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas que apresentarem credenciados ou terem enviado ou entregue os envelopes "A" e "B" lacrados e identificados e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3 – Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais de n.^{os} 14.133/2021 no que for pertinente.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a agente de contratação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua

representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **(anexo X)**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.3. No credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo III deste edital)**, os envelopes da proposta de preços **(envelope A)** e dos documentos de habilitação **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital**.

13. O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(s) por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais.

14. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

14.2. Estar impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas.

14.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

14.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto**.

14.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no Anexos II deste Edital.

14.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 32.1.

14.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com Preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (Dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

14.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **Anexo VI**.

14.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 32.1** deste Edital.

14.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

14.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.14. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço nos itens e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto num **percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento) de desconto linear.**

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5 Por força dos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 será observado:

16.5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

16.5.2 A ME ou EPP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

16.5.3 O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

16.5.4 Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.5.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem enquadradas no disposto no item 16.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

16.5.6 Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 16.4. Será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

16.5.7 O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

16.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**.**

16.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

17.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos os **Tributos do Estado**;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos os **Tributos do Município**;
d) prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei

nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**;
f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de **certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Alvará de Funcionamento;
h) Cédula de identidade dos sócios ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
i) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante **(ANEXO VII)**;
j) Certidão do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis Ou https://certidoes.cgu.gov.br.
l) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

17.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis na forma da lei, a serem apresentados por meio de cópia extraída do "Livro Diário" acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, registrado junto a Junta Comercial do estado sede da empresa;

b) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, e as empresas que estiveram inativas deverão comprovar a sua inatividade;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou Certidão Estadual de Ações Cíveis - Pessoa Jurídica.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade

técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

19. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

19.1As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, se a mesma já tenha apresentado a declaração no credenciamento fica dispensado de sua apresentação na fase de habilitação.
b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

20. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

20.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análisedo caso.

20.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

20.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da

licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

22.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

22.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

22.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade desua proposta.

22.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

23. DA FORMA DE ENTREGA

23.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela secretaria demandante. O recebimento será realizado por servidor previamente designado pela Administração, responsável pela conferência, fiscalização e verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, inclusive quanto às quantidades e valores contratados.

23.2 O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

23.3 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

23.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

23.6 Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisãode preços unitários.

23.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.10 A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência,inclusive sanções de natureza pecuniária.

23.11 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

23.12 Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

23.13 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

23.14 Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

23.15 Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

23.16 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

23.17 O Município de Bonito através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

23.18 Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

23.19 O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

23.20 Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

b) Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência da Ata e/ou Contrato, oMunicípio notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretariasrequisitantes.

c) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

24.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
11.00 – Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018/2057/ 2061/2019	33.90.30 - Material de consumo 33.90.32 - Material de distribuição gratuita	1500.1002 - 15% SAÚDE 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25.2 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

25.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

25.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

25.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Municípiocomunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

25.7 Na hipótese prevista no subitem 25.1, o prazo de pagamento será contado a partir desua reapresentação, devidamente regularizado.

25.8 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pelafiscalização do Município;

26. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXOI – TERMODE REFERÊNCIA:

a) Entregar os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

26.2 Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

26.3 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora daAta.

27. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

27.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

27.2 Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s),desdeque não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadasno cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas,penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registrode Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

28. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

28.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justoque poderá ou não ser aceito pela Administração.

28.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

28.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 28.2 ou havendorecusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

28.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

28.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

28.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

28.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

28.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente ereduzidas a termo no respectivo processo.

28.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

Devolução da garantia;

28.11 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

28.12Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, oupor decisão judicial.

28.13 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

> *I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
> *II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
> *III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;*
> *IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
> *V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
> *VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
> *VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa,ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
> *VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
> *IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outrasnormas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

28.14 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

> *I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do*
> *valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
> *II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
> *III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

28.15 Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137ºda mesma Lei.

28.16 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.17 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitêde resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29. DO PRAZO DE ENTREGA

29.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

29.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização especificadas neste edital no Anexo I , termo de referência.

29.3 Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preçosaté findar a vigência da mesma.

29.4 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

29.5 O prazo de entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

29.6 Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Bonito-Ba, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

29.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objetoora licitado.

29.11 A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência,inclusive sanções de natureza pecuniária.

29.12 Os fatos dispostos no item 29.11. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro dofornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sançõesdispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

29.13 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

29.14 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) Quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;

c) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

29.15 O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termode referência.

29.16 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

29.17 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto àqualidade dos materiais entregues.

29.18 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o

valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

29.19 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

30.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;

c) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

d) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

e) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

30.2 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

30.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

30.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

30.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normastécnicas oficiais correrão por contado contratado.

31. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

31.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário emefetuar o reforço de garantia contratual;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso deinexecução parcial do contrato;
e) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

32.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.4 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

32.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

32.6 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentosdecorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

32.7 Descontado do valor da garantia prestada;

32.8 Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou Cobrado judicialmente.

32.9 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelasseguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

32.10 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

32.11 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

32.12 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

32.13 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado.

Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

32.14 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

32.15 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até 04 (quatro) anos.

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até 06 (seis) anos.

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até 06 (seis) anos.

-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até 05 (cinco) anos.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena–até 06 (seis) anos.

32.17 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 32.1, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

32.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

32.19 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

32.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

32.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

33. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

33.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

33.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

33.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

33.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

33.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1de abril de 2021.

33.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

33.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

34. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

34.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposiçõescontidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

34.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

34.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

34.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

34.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

34.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

34.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

34.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

34.9 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;

34.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado; ou

34.11 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de2021.

34.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

35. DAS REVISÕES DE PREÇOS

35.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

35.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Municípiono horário de expediente.

35.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

35.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

35.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem,remuneração ou indenização.

36.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Bonito, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

36.3 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

36.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Bonito, 24 de agosto de 2026.

Marquízia Macaúbas dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº.14.133/2021).

1.1 Registro de preços para aquisição de medicamentos de forma fracionada e imediata nas farmácias locais deste município, para atender as requisições médicas da farmácia básica, maternidade e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/Ba, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.:

LOTE 01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Dipirona sódica 500mg		Comp	80.000	R$ 0,45	R$ 36.000,00
02	Ácido acetilsalicílico 100mg		Comp	150.000	R$ 0,16	R$ 24.000,00
03	Nimesulida 100mg		Comp	25.000	R$ 0,26	R$ 6.500,00
04	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI Pomada Dermatológica 15g		Und	2000	R$ 12,36	R$ 24.720,00
05	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI Pomada Dermatológica 50g		Und	2000	R$ 27,33	R$ 54.660,00
VALOR DO LOTE 01 - R$ 145.880,00						
(Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)						

LOTE 02						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Simeticona 75mg /ml gotas 10ml		Frasco	10.000	R$ 7,66	R$ 76.600,00
02	Ibuprofeno 600mg		Comp	60.000	R$ 0,65	R$ 39.000,00
03	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg		Comp	10.000	R$ 8,23	R$ 82.300,00
04	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetroprima 40mg/5ml Suspensão Oral 100ml		Frasco	2000	R$ 25,49	R$ 50.980,00

05	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Suspensão Oral 240ml		Frasco	2000	R$ 11,68	R$ 23.360,00
VALOR DO LOTE 02 - R$ 272.240,00						
(Duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)						

LOTE 03						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Simeticona 125mg cápsulas gelatinosas		Cápsulas	10.000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
02	Paracetamol 500mg		Comp	50.000	R$ 2,31	R$ 115.500,00
03	Loratadina 10 mg		Comp	10.000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
04	Aerodini 100Mcg Spray Aerosol Frasco Com 200 Doses Sulfato De Salbutamol		Frasco	3000	R$ 29,26	R$ 87.780,00
VALOR DO LOTE 03 - R$ 217.480,00						
(Duzentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais)						

LOTE 04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Azitromicina 600mg oral 15ml. Antibiótico		Frasco	2000	R$ 34,63	R$ 69.260,00
02	Fluconazol 150mg		Comp	8000	R$ 5,10	R$ 40.800,00
03	Acebrofilina 10mg/ml xarope 120ml		Frasco	2000	R$ 25,49	R$ 50.980,00
04	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral 120ml		Frasco	2000	R$ 23,29	R$ 46.580,00
VALOR DO LOTE 04 - R$ 207.620,00						
(Duzentos e sete mil e seiscentos e vinte reais)						

LOTE 05						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Maleato dexclorfeniramina		Frasco	3000	R$ 10,82	R$ 32.460,00

	0,4mg/ml 100ml uso oral					
02	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral		Frasco	10.000	R$ 7,33	R$ 73.300,00
03	Predinisona 5mg		Comp	20.000	R$ 0,84	R$ 16.800,00
04	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml		Frasco	3000	R$ 17,83	R$ 53.490,00
05	Amoxicilina 50mg/ml Frasco 150ml + Copo Medidor		Frasco	3000	R$ 26,33	R$ 78.990,00
VALOR DO LOTE 05 - R$ 255.040,00						
(Duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)						

LOTE 06						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml		Frasco	4.000	R$ 21,93	R$ 87.720,00
02	Nimesulida 50mg/ml		Frasco	4.000	R$ 10,42	R$ 41.680,00
03	Amoxicilina 500mg		Comp	4.000	R$ 1,04	R$ 4.160,00
04	Omeprazol 20mg		Caps	30.000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
05	Paracetamol 200mg/ml 15ml		Frasco	8.000	R$ 6,16	R$ 49.280,00
VALOR DO LOTE 06 - R$ 191.840,00						
(Cento e noventa e um mil e oitocentos e quarenta reais)						

LOTE 07						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Paracetamol 750mg		Comp	50.000	R$ 0,71	R$ 35.500,00
02	Predinisona 20mg		Comp	15.000	R$ 0,83	R$ 12.450,00
03	Dipirona sódica 500mg/ml		Frasco	5.000	R$ 3,83	R$ 19.150,00
VALOR DO LOTE 07 - R$ 67.100,00						
(Sessenta e sete mil e cem reais)						

LOTE 08						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Florax Pediátrico		Flaconetes	3000	R$ 8,25	R$ 24.750,00

	Suspensão Oral 5 Flaconetes 5ml					
02	Florax Adulto Suspensão Oral 5 Flaconetes 5ml		Flaconetes	3000	R$ 10,96	R$ 32.880,00
VALOR DO LOTE 08 - R$ 57.630,00						
(Cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)						

LOTE 09						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml Xarope 120ml		Frasco	5000	R$ 19,33	R$ 96.650,00
02	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml Xarope 120ml		Frasco	5000	R$ 21,63	R$ 108.150,00
VALOR DO LOTE 09 - R$ 204.800,00						
(Duzentos e quatro mil e oitocentos reais)						

LOTE 10						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Cetoconazol 20mg/g Creme Dermatológico 30g		Unidade	4000	R$ 15,16	R$ 60.640,00
02	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral 10ml		Frasco	5000	R$ 7,63	R$ 38.150,00
VALOR DO LOTE 10 - R$ 98.790,00						
(Noventa e oito mil e setecentos e noventa reais)						

LOTE 11						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Dexametasona 0,1mg/ml elixir		Frasco	5000	R$ 18,96	R$ 94.800,00
02	Metronidazol 250mg		Comp	9000	R$ 0,82	R$ 7.380,00
VALOR DO LOTE 11 - R$ 102.180,00						
(Cento e dois mil e cento e oitenta reais)						

LOTE 12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

01	Cloridrato De Ambroxol 15mg/5ml Xarope Pediátrico 120ml		Frasco	8000	R$ 19,63	R$ 157.040,00
02	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg		Comp	10.000	R$ 1,13	R$ 11.300,00
VALOR DO LOTE 12 - R$ 168.340,00						
(Cento e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta reais)						

LOTE 13						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral 50ml		Frasco	5000	R$ 20,99	R$ 104.950,00
02	Azitromicina Di-Hidratada 500mg		Comp	10.000	R$ 4,66	R$ 46.600,00
VALOR DO LOTE 13 - R$ 151.550,00						
(Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)						

LOTE 14						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO FABRICANTE**	**UND**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Dicloridrato de Hidroxizina 2mg/ml Solução Oral 120ml		Frasco	5000	R$ 22,69	R$ 113.450,00
05	Cinarizina 75mg		Comp	10000	R$ 1,22	R$ 12.200,00
VALOR DO LOTE 14 - R$ 125.650,00						
(Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)						

Validade da proposta 60 dias
Data e local:

DECLARAMOS que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fazem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Os produtos e serviços serão entregues e efetuados de acordo as especificações contidas no edital;

DECLARAMOS que estamos apresentando os produtos e entregaremos de acordo com as especificações do ANEXO II do edital, a partir da assinatura do contrato;

DECLARAMOS que disponibilizaremos os produtos na data fixada pela administração e emitida a autorização de fornecimento;

DECLARAMOS expressamente que executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas no ANEXO II do edital.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n°. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A solicitação se faz necessária devido à necessidade de atender as requisições médicas da farmácia básica, maternidade e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/Ba, afim de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd'da Lei nº 14.133/21).

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O item serão conforme especificado na ordem de fornecimento.

5. DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suasexpensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021,art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativade Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A) Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

B) Verificar se houveram atrasos nas entregas do produto;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

6.2. Exigências de habilitação

6.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. Habilitação jurídica

6.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação daautenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alteraçõesou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma

da lei;
6.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
6.4.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
6.4.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:
6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
6.5.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.6. Qualificação Técnica:
6.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns)similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:
7.1. A proposta de preços deverá conter:
7.2. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
7.3. Modalidade e número da licitação;
7.4. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
7.5. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
7.6. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
7.7. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
7.8. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.9. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta)dias, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

8.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes:

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

8.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. **OU** Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenhode Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

8.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
8.2.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
8.2.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Das obrigações do Detentor:
8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
8.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
8.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
8.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
8.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
8.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
8.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
8.3.8. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
8.3.9. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
8.3.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
8.3.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
8.3.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS,

renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

8.3.13. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.3.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.3.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.3.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, nãoreduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

8.3.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

9.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com forçade compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de
Preços - ARP.

9.2. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será o Fundo Municipal de Educação.

9.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes:

9.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar aARP, sob pena de decair o direito à contratação.

9.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.7. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

9.8. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

9.9. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município,

prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
9.10. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
9.11. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

10. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
10.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade,a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantesque aderirem.

Bonito/BA, 24 de agosto de 2026.

Geovanilson José de Souza
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. PP005/2026
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa: Endereço:
Nome para Contato: Fone/Fax: No. Do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP005/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:
Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS:**

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL						**R$ 0,00**

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).
....., ... de de
(Local)(Data)
.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES
INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:
Razão social da Proponente
Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentosse a Licitante se sagrar vencedora do certame.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de forneceimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS
NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNASNEM LINHAS

O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº PP005/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX],com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPFnº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
....., ... de de

(Local)(Data)
.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal
Obs.: Em caso afirmativo,assinalar a ressalva acima

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PP005/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

A empresa__, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº___, sediada à Rua/Avenida nº _____, Setor/Bairro_, na cidade de_____Estado de___, neste ato representado pelo seusócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade n°___e CPF n°____, **DECLARA,** sobas penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declar as ocorrências posteriores.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP005/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

A empresa__, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº___, sediada à Rua/Avenida _____nº ___, Setor/Bairro_, na cidade de_Estado de_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor ____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_, portador da Carteira de Identidade n°__e CPF n°__, **DECLARA,** sobas penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO.

,_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e AssinaturaCarimbo do CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. /2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - BA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Benedito Mina, n. 629, Centro, CEP 46.820-000 - Bonito - Bahia, inscrita no CNPJ nº. 16.245.375/0001-51, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. EDIVAM JOSE CEDRO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 02.779.538-12, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 237.521.575-34, residente e domiciliado na Rua Milton Araújo Borges, nº 81.º Centro CEP: 46.820-000, no município de Bonito - Bahia, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS**

DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº. 005/2026 realizado em _/_/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA,** conforme especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.2 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de2021.

2.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 005/2026-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITEDO OBJETO

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registrode Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s)pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Os preços registrados são os seguintes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DEPREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.5 Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.6 A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.7 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidadede negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quandoo fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem- se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:
7.1.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
7.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
7.3 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com aFornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
g) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro dePreços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro dePreços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata deRegistro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, dasobrigações assumidas pela empresa detentora;

8.2 Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.6 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPOR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer usoda ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registrode preços para o

Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 034/2023.
10.2 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
10.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE BONITO-BA, através da Secretaria Municipal de Administração.
11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
11.3 Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
11.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
11.5 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

11.7 Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
11.8 Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO
13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Utinga/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bonito-Bahia, XXX de XXX de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:
Nome:
CPF:
ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:
Nome:
CPF:
ASSINATURA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX],com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2026, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal), bem como não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações e contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP005/2026

Outorgante (Empresa):, inscrito no CNPJ:, (endereço completo), cidade:....., Estado:.....

Outorgado (Representante): Nome:, (Nacionalidade, profissão, estado cível), Portador do RG nºSSP-..., e CPF: nº Residente e domiciliado (endereço completo):

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP005/2026**, a ser realizado em 16 de setembro de 2026, no Município de Bonito, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA E IMEDIATA NAS FARMÁCIAS LOCAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS REQUISIÇÕES MÉDICAS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERNIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/BA**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina o presente.

_____ _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA